



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1022 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EM CASO DE NECESSIDADE CONTRATAR PARA ÁREA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos temporários em vigor, amparados pelas Leis Municipais n.ºs. 879/97; 937/97; 969/99; 971/99; 981/99 e 998/99 e em caso de necessidade, contratar profissionais para área de saúde e educação, fixando como data limite para ambos os casos, o término em 31-03-2000.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 1999

  
Vilmar José Dias de Oliveira  
Prefeito